



Processo n. 162.293/08

CONVÊNIO N. 2011/172.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (UNIEURO), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (UNIEURO), sediado No Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 0, conjunto 5, s/N, inscrito no CNPJ sob o n. 37.174.034/0001-02, doravante denominado simplesmente UNIEURO, neste ato representado por seu Coordenador de Estágio, o senhor ALFREDO LACERDA DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 21, de 5/6/03, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/9/12, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, e no artigo 116 da LEI, c/c o artigo 156 do REGULAMENTO.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este aditivo atualiza, também, o valor da bolsa de estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), promovido por meio do Decreto n. 7.655, de 23/12/2011.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/172.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$214.656,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), assim distribuídos:

- a) R\$194.064,00 (cento e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais), referentes à concessão de 13 (treze) bolsas-estágio no valor de dois salários mínimos vigentes cada uma;
- b) R\$20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$6,00 (seis reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob o n. 2012NE002366, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo período de 27/09/12 a 26/09/13, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Pela CÂMARA:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela FACULDADE:

Alfredo Lacerda de Almeida  
Coordenador de Estágio  
CPF n. 493.376.101-91

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/MF